



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, por meio do presente regulamento que se encontram abertas as inscrições para Instituições Públicas de Ensino Superior que possuam curso de graduação em Enfermagem no Rio Grande do Sul para manifestar interesse na cessão de peças anatômicas.

1. OBJETO: Cessão de Bens Inservíveis (peças anatômicas) de propriedade do COREN-RS (ANEXO I).

2. PREVISÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 99.658/90.

3. DATA DE RECEBIMENTO: Até 17/05/2017, às 17:00h.

4. PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do Credenciamento às Instituições Públicas de Ensino Superior que possuam curso de graduação em Enfermagem no RS;

5. CREDENCIAMENTO: Durante o período de credenciamento as Instituições Públicas de Ensino Superior deverão entregar na sede do COREN-RS, Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155 – Higienópolis, CEP nº 90.520-002 – Porto Alegre-RS ou através do e-mail cpl@portalcoren-rs.gov.br, os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento (ANEXO II);
- b) procuração que comprove poderes para representação;
- c) histórico sucinto da Instituição Pública de Educação Superior;
- d) documento oficial do Ministério da Educação, informando a quantidade de estudantes matriculados no ano de 2016 e 2017 no curso de Enfermagem na instituição;
- e) documento oficial da Universidade/Faculdade com as informações do orçamento anual previsto para o ano de 2017 destinadas ao Curso de Enfermagem, assinadas pela autoridade competente, bem como pelo contador responsável;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

f) a demonstração da necessidade das peças na Instituição Pública de Ensino Superior (ANEXO III);

g) plano de trabalho demonstrando como serão utilizados os materiais cedidos (ANEXO IV); e

h) Comprovante de Regularidade Fiscal junto a Receita Federal.

6. VIGÊNCIA: A vigência do contrato de cessão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses;

7. JULGAMENTO: No julgamento final as propostas de credenciamento serão analisadas pela Diretoria do COREN-RS com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação e seguirão os seguintes critérios:

a) menor orçamento anual em relação ao número de estudantes do curso de Enfermagem;

b) necessidade da utilização das peças no curso de graduação; e

c) demonstração de como serão utilizados os materiais pretendidos.

7.1. O COREN-RS poderá ceder as peças (ANEXO I) a mais de uma instituição.

8. DISPOSIÇÃO FINAL: O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, poderá revogar este Edital, bem como poderá alterar as condições do Credenciamento para atender a situações imprevistas e que atendam ao interesse público.

8.1 Qualquer informação e/ou esclarecimento, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos via telefone nº 51-3378-5553, e/ou através do e-mail cpl@portalcoren-rs.gov.br.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771
Presidente do COREN-RS

VanessaLagemann Drehmer
Presidente da CPL

Alessandra Boeira Oliveira
Membro da CPL

Porto Alegre, 27 de abril de 2017



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO I

RELAÇÃO DE PEÇAS ANATÔMICAS

ITEM	PEÇAS
01	PELVIS MASCULINA 2 PARTES
02	PELVIS FEMININA 2 PARTES
03	SISTEMA MOVIMENTO CARDÍACO
04	MODELO CÁLCULOS BILIARES
05	MANEQUIM BISSEXUAL BORRACHA COM ÓRGÃOS INTERNOS
06	01 BRAÇO INFANTIL 01 BRAÇO BEBÊ PARA PUNÇÃO
07	OUVIDO CLÁSSICO 04 PARTES
08	MANEQUIM BEBÊ TREINAMENTO
09	CARRO EMERGÊNCIA – UTI NILKO
10	MODELO BLOCO PELE
11	MANEQUIM SIMULADOR BABY
12	RESSUSCITADOR DE SILICONE ADULTO
13	SISTEMA MOVIMENTO RESPIRATÓRIO
14	OLHO CLÁSSICO EM ÓRBITA 07 PARTES
15	MANEQUIM ESQUELETO COM ARTICULAÇÕES
16	COLUNA FLEX PINTADA
17	SIMULADOR TRATAMENTO ÚLCERAS DECÚBITO
18	BRAÇO PARA INFEÇÃO VENOSA MUSCULAR
19	CÉREBRO COM 8 PARTES
20	MANEQUIM SIMULADOR PARTO
21	KIT SIMULAÇÃO FERIDAS
22	MANEQUIM TORSO 17 PARTES
23	CABEÇA COM 4 PARTES
24	MODELO VÍRUS DA AIDS
25	SÉRIE STANDART GRAVIDEZ CINCO MODELOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

1. RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____

2. CNPJ nº: _____ 3. TELEFONE: _____

4. ENDEREÇO: _____

5. CIDADE: _____

6. NÚMERO DE ESTUDANTES (CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO): _____

7. ORÇAMENTO ANUAL (CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO): _____
(_____)

8. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

9. RG: _____ 10. CPF: _____

11. CARGO OU FUNÇÃO:

12. PREFERENCIALMENTE POSSUÍMOS INTERESSE EM OBTER NA FORMA DE CESSÃO OS ITENS Nº _____ (MÁXIMO DE 05 ITENS) DO ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE USO XXX/2017

Termo de cessão de uso de peças anatômicas inservíveis, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado neste ato pelo Presidente, DANIEL MENEZES DE SOUZA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e seu Tesoureiro, RICARDO AREND HAESBAERT, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX-RS, CEP nº XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF-MF sob nº XXXXXXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada CESSIONÁRIA, ajustam **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelo disposto neste, na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 99.658/90, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bem(ns) móvel(is) pertencentes à CEDENTE e descritos abaixo, em favor da CESSIONÁRIA, que ficará(ão) alocados na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 O(s) bem(ns) que serão cedidos a CESSIONÁRIA é(são):

ITEM	PEÇAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1 Zelar pela integridade do(s) bem, conservando-o(s) em perfeito estado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

2.1.2 Devolver o(s) bem(s), objeto do presente termo, em perfeitas condições, ressaltando o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.1.3 Encaminhar quando solicitado pelo CEDENTE de inventário atualizado dos bens e demais informações pertinentes.

2.1.4 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(ns) cedidos, ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério do CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

2.1.5 Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) do presente termo.

2.1.6 Utilizar os materiais cedidos na prática de ensino do curso de Enfermagem.

2.1.7 Informar o CEDENTE quando não houver mais interesse no uso dos objetos cedidos.

2.1.8 Manter a regularidade fiscal junto a Receita Federal;

2.2 Constituem obrigações do **CEDENTE**:

2.2.1 Nomear fiscal da execução do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 Para prorrogação do presente termo, a **CESSIONÁRIA** deverá manifestar previamente ao encerramento da vigência sua intenção de continuar com os objetos cedidos.

3.3 O CEDENTE a qualquer momento, poderá revogar a presente **CESSÃO DE USO**, mediante fundamentação, caso em que o(s) bem(ns) deverão ser devolvidos imediatamente, sendo todos os custos arcados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – CARÁTER PRECÁRIO

4.1 A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário do presente Termo, que poderá ser revogado a qualquer tempo, observado o item 3.3.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O CEDENTE providenciará a publicação deste Termo, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O CEDENTE poderá solicitar informações atualizadas à CESSIONÁRIA pertinentes ao presente termo.

6.2 O CEDENTE poderá realizar vistoria à Instituição para obter informações sobre a integridade dos objetos cedidos quando houver interesse.

6.3 O CEDENTE poderá fiscalizar a execução do presente termo visando o aprimoramento de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Termo de Cessão de Uso, serão dirimidas na Justiça Federal da Cidade de Porto Alegre-RS, sede do CEDENTE.

7.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CEDENTE e CESSIONÁRIA.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de 2017

Daniel Menezes de Souza

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ricardo Arend Haesbaert

Tesoureiro

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.

2.